



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10939, de 25 de novembro de 2019

131  
JA

DECRETO Nº 10939/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 2.992.500,00 (dois milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	58		100	48.000,00
02.03.04.272.0005.2.019 - ABONO FAMILIA P/DEPEND.ECON.SERVIDOR-SECRETARIAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	82		100	3.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	90		100	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	94		100	4.000,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	110		100	8.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	64.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	161	ENSINO	101	12.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINC	100	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.037 - AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	181	ENSINO	101	43.000,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	7.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	131.000,00
02.07.12.272.0001.2.045 - CONTRIBUICAO PATRONAL-SECRETARIA MUNC.DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	198	ENSINO	101	8.000,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	ENSINO	101	4.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	201	ENSINO	101	29.000,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	202	ENSINO	101	4.000,00
02.07.12.272.0005.2.051 - ABONO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	208	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.272.0005.2.052 - ABONO FAMILIA-CRECHES E EDUCACAO INFANTIL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	209	ENSINO	101	4.000,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	210	FEB.60	118	9.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	88.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	229	SEMINC	100	25.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10939, de 25 de novembro de 2019

132  
C

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	269.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	287	SEMINC	100	6.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	27.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	181.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	329	SAUDE	102	31.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	143.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	331	SAUDE	102	17.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	334	SEMINC	100	81.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	336	SAUDE	102	6.500,00
02.08.10.122.0001.2.089 - AUXILIOS E BENEFICIOS - SAUDE				
339049 - Auxilio Transporte	338	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	346	SAUDE	102	2.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	SAUDE	102	96.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	349	SAUDE	102	8.000,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	355	SAUDE	102	11.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	356	SAUDE	102	13.000,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONTROLE,REGUL,AVAL,AUDITORI				
319013 - Obrigacoes Patronais	357	SAUDE	102	3.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	358	SAUDE	102	11.000,00
02.08.10.272.0001.2.231 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VISA				
319013 - Obrigacoes Patronais	361	SAUDE	102	2.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	362	SAUDE	102	7.000,00
02.08.10.272.0001.2.232 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VEA				
319013 - Obrigacoes Patronais	363	SAUDE	102	2.000,00
02.08.10.272.0001.2.235 - CONTRIBUICAO PATRONAL-FARMACIA				
319113 - Obrigacoes Patronais	366	SAUDE	102	5.000,00
02.08.10.272.0001.2.344 - CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
319113 - Obrigacoes Patronais	374	SAUDE	102	89.000,00
02.08.10.272.0005.2.093 - ABONO FAMILIA - SECRETARIA DE SAUDE				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	375	SAUDE	102	2.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	384	BLATB	148	900.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	386	SAUDE	102	203.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397	SAUDE	102	197.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	406	SAUDE	102	8.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	SAUDE	102	38.000,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416	SAUDE	102	55.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	2.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	615	AS.SOC	100	11.000,00
02.10.08.122.0001.2.122 - AUXILIOS E BENEFICIOS				
339049 - Auxilio Transporte	637	AS.SOC	100	3.000,00
02.10.08.272.0005.2.129 - ABONO FAMILIA - ASSISTENCIA SOCIAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	672	AS.SOC	100	1.000,00

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10939, de 25 de novembro de 2019

133  
JH

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	798		100	16.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	799		100	11.000,00
02.14.17.512.0046.1.030 - CONSTRUCAO/EXTENSAO DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	842		100	5.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	862		100	5.000,00
02.17.28.846.0000.0.027 - SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				
339091 - Sentencas Judiciais	903		100	7.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	955		100	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>2.992.500,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95		100	4.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	FEB.60	118	597.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	ENSINO	101	285.000,00
02.08.10.122.0001.2.280 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA OUVIDORIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	344	SAUDE	102	900,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	350	SAUDE	102	900,00
02.08.10.122.0001.2.338 - MANUTENCAO ATIV.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	354	SAUDE	102	900,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	BLATB	148	900.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	SAUDE	102	758.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	393	SAUDE	102	1.900,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404	SAUDE	102	1.900,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	440	SAUDE	102	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	200.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	797		100	81.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	810		100	5.000,00
02.17.04.122.0015.1.040 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	898		100	8.000,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	899		100	146.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>2.992.500,00</b>

*[Handwritten signatures and marks]*



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10939, de 25 de novembro de 2019

134  
C

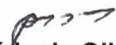
TOTAL DE RECURSOS

2.992.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de novembro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
José Porfírio de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal Interino





135  
C4

## DECRETO Nº 10.940/2019

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **MAXXI QUÍMICA LTDA**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-11581/19**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de N.ºs 06 e 07 da Quadra 03-A, situados no Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, Município de Pará de Minas de propriedade da Sociedade Empresária MAXXI QUÍMICA LTDA, conforme abaixo especificados:**

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 06 – Quadra 03-A – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 41.551 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: MAXXI QUÍMICA LTDA**

**Área: 2.849,65m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 41.551 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

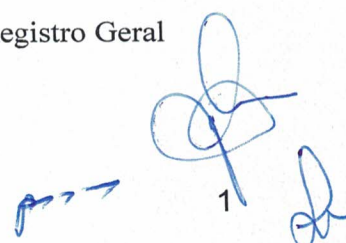
**Lote de Terreno N.º 07 – Quadra 03-A – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 41.552 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: MAXXI QUÍMICA LTDA**

**Área: 2.808,89m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 41.552 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

  
1



136  
CP

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 06 – Quadra 03-A – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: MAXXI QUÍMICA LTDA**

**Área: 5.658,54m<sup>2</sup>**

**Frente:** 54,06m confrontando com a Avenida Olavo dos Santos;

**Fundos:** 58,09m confrontando com os Lotes N.º 12, 13 e 03;

**Lateral Direita:** 100,12m confrontando com o Lote N.º 08;

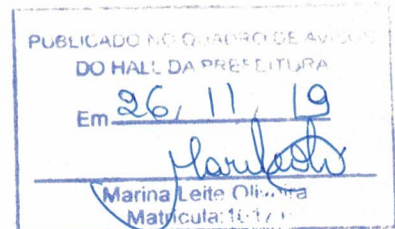
**Lateral Esquerda:** 103,12m confrontando com os Lotes N.º 04 e 05.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

2



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10945, de 29 de novembro de 2019

131  
UP

DECRETO Nº 10945/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s), dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.28.843.0000.0.008 - AMORTIZ.EMPR:BDMG/BNDES/BB/OUT E COR.MONET.CAMBIAL				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	152		100	2.500,00
02.07.12.122.0001.2.034 - CONTRIBUICAO AO INSS - AUTONOMOS - FUNDEB 40%				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	177	FEB.40	119	1.000,00
02.07.12.361.0029.1.008 - AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	ENSINO	101	148.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	247	QESE	147	150.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	288	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.365.0033.2.080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA QESE - CRECHES				
339030 - Material de Consumo	311	QESE	147	103.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	334	SEMINS	100	10.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	147.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>571.500,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.15.452.0043.2.161 - MELHORIA ILUMINACAO PUB. E REDE ELETRICA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	118		100	47.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145		100	100.000,00
02.07.12.272.0001.2.042 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	192	FEB.40	119	1.000,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	219	ENSINO	101	140.000,00
02.07.12.361.0029.2.060 - DOACAO DE VALES TRANSPORTES A ALUNOS				

Art. 2º



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10945, de 29 de novembro de 2019

138  
CP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	237	ENSINO	101	8.000,00
02.07.12.361.0055.2.209 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS C/VESTIARIOS				
449051 - Obras e Instalacoes	268	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.365.0033.1.010 - CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	284	QESE	147	253.000,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	899		100	12.500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>571.500,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>571.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de novembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**José Porfírio de Oliveira Filho**  
**Prefeito Municipal Interino**





**DECRETO Nº 10.946/2019**

*Designa ordenador de despesas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Gilson Batista**; **Secretário Municipal de Gestão Pública** para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas do **Secretário Municipal de Gestão Pública**, a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2019.

Gilson Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfirio de Oliveira Filho  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10949, de 03 de dezembro de 2019

140  
UP

DECRETO Nº 10949/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.26.781.0051.2.009 - MANUTENCAO AT.AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	4.100,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	2.600,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	7.500,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	167	SEMINC	100	1.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	787		100	800,00
02.17.28.846.0000.0.027 - SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				
339091 - Sentencas Judiciais	903		100	4.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	9		100	1.200,00
02.01.26.781.0051.2.010 - REFORMA AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	41		100	2.900,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	261	SEMINC	100	1.000,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	899		100	14.900,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>20.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10949, de 03 de dezembro de 2019

141  
CP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 03 de dezembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**José Porfirio de Oliveira Filho**  
**Prefeito Municipal Interino**



DECRETO Nº 10.950, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária as áreas de terreno inseridas nas coordenadas que delimita, inseridas no perímetro urbano do Município de Pará de Minas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

*CONSIDERANDO o trágico rompimento da barragem localizada na região do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho/MG;*

*CONSIDERANDO que referido desastre originou situação de emergência que atingiu diversos Municípios, notadamente o Município de Pará de Minas, no que concerne ao regular abastecimento de água;*

*CONSIDERANDO mais que a captação de água do Município foi estabelecida pela então concessionária no exercício de 2015, mediante investimentos que viabilizaram a construção de adutora que coletava água bruta no leito do Rio Paraopeba, seriamente afetado pelos rejeitos decorrentes do rompimento ora destacado;*

*CONSIDERANDO que referido desastre originou a edição do Decreto Municipal 10.671/2019, que declarou situação de emergência decorrente da contaminação do principal manancial que abastecia o Município;*

*CONSIDERANDO, ainda, todas as providências implementadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação do Ministério Público da Comarca, conforme se extrai do teor do Inquérito Civil 0471.19.000016-9 e dos autos de processo administrativo sob o nº PRO-00830/2019;*

*CONSIDERANDO, ainda, a formalização de Termo de Compromisso entre a VALE S.A. com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Comarca de Pará de Minas), que estabeleceu obrigações à referida sociedade, especialmente atribuindo-lhe o ônus de construção de nova adutora capaz de atender a demanda do Município de Pará de Minas;*

*CONSIDERANDO também que, após estudos técnicos, restou definido que a*



143  
JP

*adutora deverá captar água bruta no Rio Pará, conforme projetos constantes do referido procedimento administrativo supra destacado, especialmente o teor do ANEXO deste instrumento, desenvolvido pelo corpo técnico da atual concessionária constante do processo administrativo já referenciado;*

*CONSIDERANDO mais a imperiosa necessidade de ocupação temporária dos imóveis descritos nos projetos e coordenadas constantes do referido procedimento administrativo em referência, sem a qual impossível a implementação dos canteiros de obras que viabilizarão a construção/implementação da novel adutora, atendendo-se assim as obrigações capituladas no Termo de Ajustamento de Conduta formalizado;*

*CONSIDERANDO, por fim, o término do prazo estipulado no Decreto 10.742/2019 e a necessidade de renovar o prazo para a consecução dos trabalhos da VALE S.A.,*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de ocupação temporária as áreas insertas na descrição perimétrica constante do ANEXO deste instrumento, desenvolvido pela Concessionária Águas de Pará de Minas S.A., de conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo PRO-00830/2019.

§ 1.º Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público e que estejam abrangidos pelo perímetro da poligonal mencionada do *caput* deste artigo, inserta no Anexo deste instrumento.

§ 2.º As benfeitorias e alterações realizadas nos terrenos ora declarados de utilidade pública para fins de ocupação temporária serão recuperados integralmente, sem quaisquer custos aos seus proprietários/possuidores de boa-fé, nos termos da legislação de regência.

**Art. 2.º** A ocupação temporária da área descrita no Anexo é necessária à execução das obras de construção e implantação da novel adutora, visando garantir o fornecimento de água à população do Município de Pará de Minas.

**Parágrafo único.** As medidas necessárias à construção e implantação da adutora, bem como as eventuais indenizações devidas pela utilização de áreas particulares serão custeadas e efetuadas com recursos e pessoal vinculados à VALE S.A.

**Art. 3.º** A VALE S.A., diretamente e/ou por meio de suas contratadas e





**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

representantes, fica autorizada a promover todas as medidas necessárias à construção e implantação da referida adutora, bem como utilizar-se das áreas indicadas no Anexo para apoio às atividades relacionadas às obras e manutenção do funcionamento da via municipal durante todo o período de construção e implantação da adutora.

**Parágrafo único.** Os imóveis particulares ocupados temporariamente que vierem a sofrer alterações deverão ser recuperados, sem custos ou prejuízos aos proprietários, os quais deverão ser indenizados na hipótese de virem a sofrer algum dano devidamente comprovado, indenização esta de inteira responsabilidade da VALE S.A, conforme aduzido no parágrafo único do artigo 2.º deste instrumento.

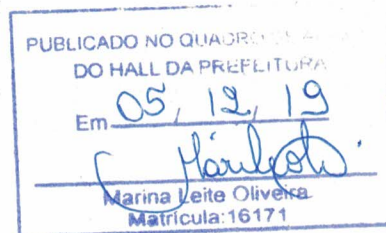
**Art. 4.º** O prazo de vigência da ocupação temporária autorizada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 76.368





DECRETO Nº 10.951, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:

**Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:**

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área:** 600 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

*Partindo do Vértice 03 de coordenadas: N= 7.806.827,215 e E=550.124,286 ,*





azimute de  $316^{\circ},04' 09''$  seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº02 confrontando com a Faixa de Servidão nº02 , em uma extensão de 6,51 m; Vértice 04 de coordenadas: N= 7.806.831,906 e E= 550.119,767 , azimute de  $316^{\circ},04' 07''$  seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 23,49 m; Vértice 05 de coordenadas: N= 7.806.848,820 e E= 550.103,473 , azimute de  $226^{\circ},04' 09''$  seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 20,00 m; Vértice 06 de coordenadas: N= 7.806.834,944 e E= 550.089,069 , azimute de  $136^{\circ},04' 08''$  seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 23,70 m; Vértice 07 de coordenadas: N= 7.806.817,876 e E=550.105,512 , azimute de  $136^{\circ},05' 57''$  seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº01 confrontando com a Faixa de Servidão nº01 , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.806.813,553 e E= 550.109,673 , azimute de  $135^{\circ},27' 32''$  seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 0,30 m; Vértice 09 de coordenadas: N= 7.806.813,339 e E= 550.109,883 , azimute de  $46^{\circ},04' 07''$  seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a propriedade do Sr. Mateus Paulo Duarte , em uma extensão de 20,00 m; Encerrando no Vértice 03 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 100,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00', fuso 23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de







147  
JP

servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão n.º 01):** 608,73 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 214,99 m

**Matrícula:** 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

*Partindo do Vértice 07 de coordenadas: N= 7.806.817,876 e E=550.105,512, azimute de 136°,05' 57'' seguindo alinhamento com a ETE,confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto , em uma extensão de 6,00 m;Vértice 08 de coordenadas: N= 7.806.813,553 e E= 550.109,673 , azimute de 225°,27' 27'' seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 41,39 m;Vértice 10 de coordenadas: N= 7.806.784,523 e E= 550.080,176 , azimute de 223°,27' 46'' seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 mesmo confrontante , em uma extensão de 60,31 m;Vértice 11 de coordenadas: N= 7.806.740,750 e E= 550.038,691 , azimute de 320°,15' 46'' seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek , em uma extensão de 6,04 m;Vértice 12 de coordenadas: N= 7.806.745,397 e E= 550.034,828, azimute de 43°,27' 59'' seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº 01 confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 59,81 m;Vértice 13 de coordenadas: N= 7.806.788,807 e E=550.075,975 , azimute de 45°,27' 28'' seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº 01 mesmo confrontante , em uma extensão de 41,44 m;Encerrando no Vértice 07 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 608,73 m<sup>2</sup> e perímetro de 214,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº – 45°00', fuso 23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

**Art. 3.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em





uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão n.º 02):** 319,48 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 109,23 m

**Matrícula:** 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

*Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.806.866,678 e E=550.155,006 , azimute de 171°01' 09'' seguindo alinhamento com o córrego, confrontando com o córrego existente , em uma extensão de 8,67 m;Vértice 02 de coordenadas: N= 7.806.858,113 e E= 550.156,359 , azimute de 226°04' 08'' seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a propriedade do Sr. Mateus Paulo Duarte , em uma extensão de 44,54 m;Vértice 03 de coordenadas: N= 7.806.827,215 e E= 550.124,286 , azimute de 316°04' 09'' seguindo alinhamento com a ETE, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgoto , em uma extensão de 6,51 m;Vértice 04 de coordenadas: N=7.806.831,906 e E= 550.119,767 , azimute de 45°22' 54'' seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 49,51 m;Encerrando no Vértice 01 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 319,48 m<sup>2</sup> e perímetro de 109,23 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n.º** –*





45°00', fuso 23, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

**Art. 4.º** Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste instrumento, vejamos:

**Proprietário:** Fernando Vieira dos Santos

**Local:** Fazenda Imaculada Maria – Distrito de Tavares de Minas

**Município:** Pará de Minas – MG

**CPF:** 244.577.796-87

**Área Remanescente:** 134,79,31 ha

Sito área remanescente, com 134,79,31 ha, pertencente a uma área total de 134,79,91 ha, de propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos, portador do CPF: 244.577.796-87, localizada na Fazenda Imaculada Maria, Distrito de Tavares de Minas, Cadastro de Imóvel Rural: INCRA N°430.099.002.364, Matrícula: N° 15.267, município e comarca de Pará de Minas / Minas Gerais, com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45. Coordenadas: N= 7.806.832,099 E= 550.105,772.

Áreas subtraídas a saber:

- Área da Estação de Tratamento de Esgoto: 600 m<sup>2</sup>

**OBSERVAÇÃO:** Serão averbadas as áreas de servidões conforme descritas nos memoriais descritivos.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 5.º** O valor atribuído à área de 600 m<sup>2</sup> delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 36 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 6.º** O valor atribuído à área de 608,73 m<sup>2</sup> delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 1.473,00** (um mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 37 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.





**Art. 7.º** O valor atribuído à área de 319,48 m<sup>2</sup> delimitada no artigo 3.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 775,00** (setecentos e setenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 38 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 8.º** As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de estação de tratamento de esgoto para atendimento da referida localidade de Tavares de Minas, na forma delimitada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

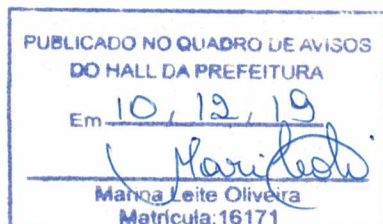
**Art. 9.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 10** As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 11** Fica expressamente revogado os Decretos 10.737/2019 e 10.941/2019.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.



  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 10.952, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terreno que enumera, inseridas no Distrito de Torneiros, em Pará de Minas-MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras no lugar denominado "CRUZ DO CABOCLO" hoje "Fazenda João Dias", no Distrito de Torneiros, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 46.592 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, para fins de manutenção, melhorias e ampliação no sistema de esgotamento sanitário, de propriedade do Sr. **JOÃO BOSCO PEREIRA CAMPOS E GERALDO MAGELA PEREIRA CAMPOS**, devidamente qualificados na matrícula destacada linhas acima, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05421/2017, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão n.º 01):** 184,73 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** 46.592 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

Mantêm-se a descrição do perímetro conforme matrícula 46.592, Livro 2, ficha 01.

**AVERBAÇÕES:** Fica averbado a Faixa de Servidão de uso do Município de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o N.º.18.313.817/0001-85, para implantação de rede de esgoto, denominada **FAIXA DE SERVIDÃO 01** com área de 184,73m<sup>2</sup> (cento e





152  
CP

oitenta e quatro vírgula setenta e três metros quadrados), seja: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P7**, de coordenadas N 7.801.631,02m e E 527.415,63m; divisa por cerca; deste, segue confrontando com faixa de servidão 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'18" e 6,15 m até o vértice **P6**, de coordenadas N 7.801.625,34m e E 527.413,29m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Gleba de Terras de propriedade de Altino, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°50'16" e 104,26 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.801.643,15m e E 527.310,56m; divisa por cerca; deste, segue confrontando com PROPRIETÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°54'36" e 6,62 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.801.648,58m e E 527.314,35m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Gleba de Terras de propriedade de Altino, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°50'16" e 102,79 m até o vértice **P7**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de **servidão administrativa de passagem** a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras *situada às margens da BR 262*, no Distrito de Torneiros, em Pará de Minas-MG, com a matrícula no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de nº 21.240, do livro 2-CF, para fins de manutenção, melhorias e ampliação no sistema de esgotamento sanitário, tendo como titular o Sr. **DILERMANDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.430.606-15, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05421/2017, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão n.º 02):** 1.368,63 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** 21.240 – livro 2-CF do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**





Faixa de Servidão de uso do Município de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº.18.313.817/0001-85, para implantação de rede de esgoto, denominada **FAIXA DE SERVIDÃO 02** com área de 1.368,63 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados).

**Coordenadas:** Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.801.486,102 e E=527.445,760, azimute de 208°,18' 18" seguindo alinhamento da faixa de servidão, confrontando com a rua de terra existente , em uma extensão de 6,27 m;Vértice 02 de coordenadas: N= 7.801.480,581 e E= 527.442,787 , azimute de 281°,23' 35" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, confrontando com a propriedade de Dilermando José da Silva , em uma extensão de 41,35 m;Vértice 03 de coordenadas: N= 7.801.488,750 e E= 527.402,248 , azimute de 22°,45' 02" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 102,66 m;Vértice 04 de coordenadas: N= 7.801.583,426 e E= 527.441,951 , azimute de 284°,16' 60" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 43,24 m;Vértice 05 de coordenadas: N= 7.801.594,094 e E= 527.400,048 , azimute de 21°,21' 05" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a propriedade de Altino Rodrigues da Silva , em uma extensão de 40,54 m;Vértice 06 de coordenadas: N= 7.801.631,852 e E= 527.414,808 , azimute de 21°,21' 01" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a área da Faixa de Servidão 02 , em uma extensão de 6,26 m;Vértice 07 de coordenadas: N= 7.801.637,678 e E= 527.417,086 , azimute de 94°,54' 27" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, confrontando com a propriedade de Dilermando José da Silva , em uma extensão de 6,26 m;Vértice 08 de coordenadas: N= 7.801.637,143 e E= 527.423,323 , azimute de 201°,35' 33" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 41,80 m;Vértice 09 de coordenadas: N= 7.801.598,276 e E= 527.407,940 , azimute de 104°,17' 00" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 43,58 m;Vértice 10 de coordenadas: N= 7.801.587,524 e E= 527.450,175 , azimute de 202°,45' 02" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 102,30 m;Vértice 11 de coordenadas: N= 7.801.493,184 e E= 527.410,614 , azimute de 101°,23' 35" seguindo alinhamento da faixa de servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 35,85 m;Encerrando no Vértice 01 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.368,63m<sup>2</sup> e perímetro de 470,12 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao





Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referênciadas ao **Meridiano Central nº – 45°00'**, fuso **23**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

**Art. 3.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras no lugar denominado “SÍTIO TORNEIROS”, no Distrito de Torneiros, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 42.205 – livro 2 – ficha 01 e 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, para fins de manutenção, melhorias e ampliação no sistema de esgotamento sanitário, de propriedade do Sr. **ALTINO RODRIGUES DA SILVA**, devidamente qualificados na matrícula destacada linhas acima, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05421/2017, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão n.º 03):** 621,17 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** 42.205 – livro 2 – fichas 01 e 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

Mantêm-se a descrição do perímetro conforme matrícula 42.205, Livro 2, ficha 01 e 02.

**AVERBAÇÕES:** Fica averbado a Faixa de Servidão de uso do Município de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o Nº.18.313.817/0001-85, para implantação de rede de esgoto, denominada **FAIXA DE SERVIÇÃO 03** com área de 621,17m<sup>2</sup>(seiscentos e vinte e um vírgula dezessete metros quadrados), seja: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, de coordenadas N 7.801.631,02m e E 527.415,63m; divisa por cerca; deste, segue confrontando com faixa de servidão 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'18" e 6,15 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.801.625,34m e E 527.413,29m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Gleba de Terras de propriedade de Altino Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°50'16" e 104,26 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.801.643,15m e E







527.310,56m; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Maria Terezinha Inês, com os seguintes azimutes e distâncias:  $34^{\circ}54'36''$  e 6,62 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.801.648,58m e E 527.314,35m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Gleba de Terras de propriedade de Altino Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias:  $99^{\circ}50'16''$  e 102,79 m até o vértice P7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 4.º** O valor atribuído à servidão delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins indenizatórios é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 23 dos autos do Processo Administrativo n.º 05421/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 5.º** O valor atribuído à servidão delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins indenizatórios é de **R\$ 3.761,00** (três mil setecentos e sessenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 22 dos autos do Processo Administrativo n.º 05421/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 6.º** O valor atribuído à servidão delineada no artigo 3.º deste instrumento para fins indenizatórios é de **R\$ 1.678,00** (um mil seiscentos e setenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 24 dos autos do Processo Administrativo n.º 05421/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 7.º** As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de extensão de rede de esgoto até a estação de tratamento de esgoto da localidade para atendimento da população do Distrito de Torneiros, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 8.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição das servidões nas áreas de terreno descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.



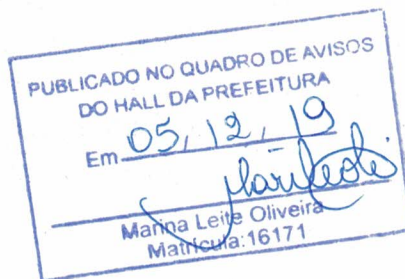


**Art. 9.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogase os Decretos 10.750/2019 e 10.938/2019.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO Nº 10.953, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Matinha" em Pará de Minas-MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Matinha", em Pará de Minas-MG, conforme matrícula nº 15.506 – livro 2-BI – fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade **SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.117.229/0002-06, com sede neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09601/2018, observadas as seguintes delimitações:

**Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:**

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área:** 600 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 100,00 metros

**Matrícula:** 15.506 – livro 2-BI – fls. 77 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

*Sito uma área para construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, de propriedade do município de Pará de Minas, com 600,00m<sup>2</sup>, área esta resultante da desapropriação em uma área maior, sendo Propriedade Rural, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas,*





sobre a matrícula N<sup>o</sup> 15.506, folha n<sup>o</sup>77, livro 02-BI , de propriedade da Siderúrgica Alterosa S.A., portadora do CNPJ: 23.117.229/0001-06, no distrito de Matinha, município de Pará de Minas MG, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.799.380,836 e E= 546.411,474 , azimute de 58°,29' 25" ,seguinto alinhamento de cerca existente ,confrontando com a estrada de acesso existente , em uma extensão de 7,59 m; Vértice 02 de coordenadas: N= 7.799.384,800 e E= 546.417,941 , azimute de 57°,10' 45" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, confrontando com a propriedade da Siderúrgica Alterosa Ltda. , em uma extensão de 4,30 m; Vértice 03 de coordenadas: N= 7.799.387,129 e E= 546.421,552 , azimute de 49°,18' 50" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto ,mesmo confrontante , em uma extensão de 18,12 m; Vértice 04 de coordenadas: N= 7.799.398,940 e E= 546.435,291 , azimute de 141°,22' 12" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto ,mesmo confrontante , em uma extensão de 20,00 m; Vértice 05 de coordenadas: N= 7.799.383,317 e E= 546.447,777 , azimute de 232°,45' 19" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto ,mesmo confrontante , em uma extensão de 30,00 m; Vértice 06 de coordenadas: N= 7.799.365,160 e E= 546.423,895 , azimute de 321°,53' 31" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto ,confrontando com a área da Faixa de Servidão , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 07 de coordenadas: N= 7.799.369,881 e E= 546.420,192 , azimute de 321°,29' 10" ,seguinto alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto ,confrontando com a propriedade da Siderúrgica Alterosa Ltda. , em uma extensão de 14,00 m; Encerrando no Vértice 01 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 100,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n<sup>o</sup> - 45°00'**, fuso 23, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

**Art. 2.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Matinha", em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.506 – livro 2-BI – fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade





159  
JF

**SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.117.229/0002-06, com sede neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09601/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área (Servidão):** 116,90 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 62,50 m

**Matrícula:** 15.506 – livro 2-BI – fls. 77 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

Sito área para Faixa de Servidão, não edificante, com 116,90m<sup>2</sup> de uso fruto da proprietária, Siderúrgica Alterosa S.A., portadora do CNPJ: 23.117.229/0001-06, como área de acesso, localizada na Área Rural, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas sobre a matrícula Nº 15.506, folha nº77, livro 02-BI, no distrito de Matinha, município de Pará de Minas MG, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do Vértice 06 de coordenadas: N= 7.799.365,160 e E= 546.423,895 , azimute de 321º,53' 31" seguindo alinhamento da área da Faixa de Servidão, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgoto , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 07 de coordenadas: N= 7.799.369,881 e E= 546.420,192 , azimute de 231º,53' 31" seguindo alinhamento da área da Faixa de Servidão, confrontando com a propriedade da Siderúrgica Alterosa Ltda. , em uma extensão de 27,48 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.799.352,924 e E= 546.398,573 , azimute de 68º,37' 54" seguindo alinhamento do córrego existente, confrontando com o córrego existente , em uma extensão de 8,06 m; Vértice 09 de coordenadas: N= 7.799.355,860 e E= 546.406,075 , azimute de 87º,52' 50" seguindo alinhamento do córrego existente, mesmo confrontante , em uma extensão de 6,33 m; Vértice 10 de coordenadas: N= 7.799.356,094 e E= 546.412,401 , azimute de 51º,44' 05" seguindo alinhamento da área da Faixa de Servidão, confrontando com a





160  
CP

propriedade da Siderúrgica Alterosa Ltda. , em uma extensão de 14,64 m; Encerrando no Vértice 06 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 116,90 m<sup>2</sup> e perímetro de 62,50 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº - 45°00'**, fuso 23, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3.º** Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º e 2.º deste instrumento, vejamos:

**Proprietária: Siderúrgica Alterosa S.A**

**Local: Propriedade rural em Matinha**

**Município: Pará de Minas – MG**

**CNPJ: 23.117.229/0001-06**

**Área Remanescente: 14.863233 ha**

Sito área remanescente, com 14,863233ha, pertencente a uma área total de 14,923233ha, de propriedade da Siderúrgica Alterosa S.A., portadora do CNPJ: 23.117.229/0001-06, localizada no Distrito de Matinha, Matrícula: Nº 15.506, município e comarca de Pará de Minas / Minas Gerais, com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano - 45. Coordenadas: N=7.799.382,242 e E=546.430,074

Áreas subtraídas a saber: **Área da Estação de Tratamento de Esgoto: 600,00 m<sup>2</sup>** OBSERVAÇÃO: Serão averbadas as áreas de servidões conforme descritas nos *memoriais descritivos*.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 15.506 – livro 2-BI – fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 4.º** O valor atribuído à área de 600 m<sup>2</sup> delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 28 dos autos do Processo Administrativo n.º 09601/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.





161  
CP

**Art. 5.º** O valor atribuído à área de 116,90 m<sup>2</sup> delimitada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 60 dos autos do Processo Administrativo n.º 09601/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 6.º** As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção da extensão de rede para o adequado tratamento de esgoto, objetivando o atendimento da referida localidade de Matinha, na forma delimitada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

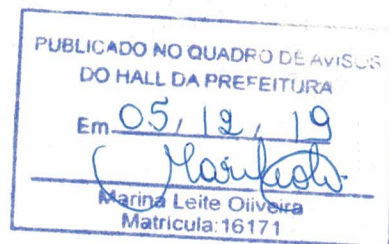
**Art. 8.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 9.º** Fica expressamente revogado o Decreto 10.755/2019 e 10.942/2019.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 10.954, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida na área remanescente n.º 03 do Bairro Residencial São Luiz, em Pará de Minas-MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida na área remanescente n.º 03 do Bairro Residencial São Luiz, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 61080 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, de propriedade da sociedade empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.844.904/0001-91, sediada neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 03852/2018, observadas as seguintes delimitações:

**Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:**

**PROPRIETARIO:** BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

**CNPJ:** 03.884.904/0001-91

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, Nº 456, SALA 01 – BAIRRO SÃO LUIZ CEP 35.661-601.

**MATRICULA:** 61.080 – 16 DE SETEMBRO DE 2014 / COMARCA DE PARÁ DE MINAS – MG

**ÁREA:** 1.573,12 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO**

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.802.599,226 m** e **E 543.253,422 m**; deste **CONFRONTANDO COM FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 244.577.796-87 segue com azimute de 59°56'47" por uma distância de 48,47 m, até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.802.623,498 m** e **E 543.295,378 m**; deste **CONFRONTANDO COM BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** segue com azimute de 145°59'23" por uma distância de 29,69 m, até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.802.598,912 m** e **E 543.311,982 m**; deste







CONFRONTANDO BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A segue com azimute de  $335^{\circ}59'23''$  por uma distância de 51,79 m, até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.802.569,922 m** e **E 543.269,052 m** ; deste CONFRONTANDO COM RUA DE RECREIO segue com azimute de  $331^{\circ}55'38''$  por uma distância de 33,21 m até o vértice **V1**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº - 45°00'**, **fuso 23**, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

**Art. 2.º** Em face da declaração de utilidade pública da área supra aduzida, resta definida a área remanescente do imóvel declinado no artigo 1.º deste instrumento, vejamos:

**PROPRIETÁRIO:** BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

**CNPJ:** 03.884.904/0001-91

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, Nº 456, SALA 01 – BAIRRO SÃO LUIZ CEP 35.661-601.

**MATRICULA:** 61.080 – 16 DE SETEMBRO DE 2014 / COMARCA DE PARÁ DE MINAS – MG

**ÁREA:** 39.007,92 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área remanescente pertencente a uma área total de 40.581,04 m<sup>2</sup>.

Área subtraída.

A saber:

Área a ser desapropriada para construção de reservatório de água tratada: 1.573,12 m<sup>2</sup> Site uma área localizada no Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas / MG. Denominada área remanescente nº 03 com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45.

Coordenadas N: 7.802.599,226 E : 543.253,422 (SIRGAS 2000)

A referida a área remanescente nº 03 está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas de projeção plana UTM – DATUM SAD – 69. Referenciada ao meridiano central – 45º fuso horário 23 .

Procedências das informações: Registro de imóvel comarca Pará de Minas – MG , Livro 02, Registro geral.





**Parágrafo único.** Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 61080 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 3.º** O valor atribuído à área de 1.573,12 m<sup>2</sup> delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 16 dos autos do Processo Administrativo n.º 03852/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 4.º** A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação será utilizada para que o Município, por intermédio da Concessionária Águas de Pará de Minas S.A., para a implementação das obras de construção de um reservatório de água tratada para distribuição à população de Pará de Minas, na forma delineada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

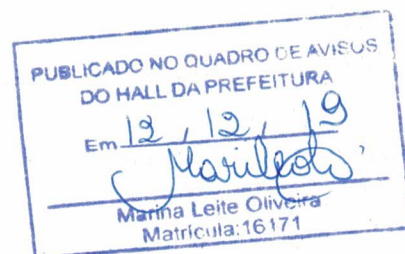
**Art. 5.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas à sociedade proprietária ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 10.424/2018 e 10.947/2019.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas









DECRETO Nº 10.955, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma propriedade rural denominada "Buraco", na localidade de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Buraco", na localidade de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 44.163 – livro 3-AV – fls. 238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **OTTO PESSÔA DE MENDONÇA**, médico e fazendeiro, C.I M-514.853 e de sua esposa Sra. **CLORIS VIANNA PESSOA DE MENDONÇA**, brasileira, do lar, CPF 001.041.676-53, residentes e domiciliados na Rua Sacramento n.º 70 – Centro - Pará de Minas-MG – CEP 35660-001, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 10036/2017, observadas as seguintes delimitações:

**Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:**

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área:** 25 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** 44.163 – livro 3-AV – fls. 238 do CRI da Comarca de Pará de Minas

**DESCRIÇÃO**

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **D1**, de coordenadas **N 7.805.368,021m** e **E 550.479,577m**; deste **CONFRONTANDO COM OTTO PESSOA DE MENDONÇA** segue com azimute de **157°52'26"** por uma distância de **5,00m**, até o ponto **D2**, de coordenadas **N 7.805.363,389m** e **E 550.481,460m**; deste **CONFRONTANDO COM OTTO PESSOA DE MENDONÇA** segue com





166  
CP

azimute de 247°52'26" por uma distância de 5,00m, até o ponto **D3**, de coordenadas **N 7.805.361,506m** e **E 550.476,828m**; deste **CONFRONTANDO COM OTTO PESSOA DE MENDONÇA** segue com azimute de 337°52'26" por uma distância de 5,00m, até o ponto **D4**, de coordenadas **N 7.805.366,137m** e **E 550.474,945m** ; deste **CONFRONTANDO COM OTTO PESSOA DE MENDONÇA** segue com azimute de 67°52'26" por uma distância de 5,00m até o ponto **D1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no **Sistema U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central n° - 45°00'**, fuso 23, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

**Art. 2.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Buraco", na localidade de Tavares de Minas, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 44.163 – livro 3-AV – fls. 238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **OTTO PESSÔA DE MENDONÇA**, médico e fazendeiro, C.I M-514.853 e de sua esposa Sra. **CLORIS VIANNA PESSOA DE MENDONÇA**, brasileira, do lar, CPF 001.041.676-53, residentes e domiciliados na Rua Sacramento n.º 70 – Centro – Pará de Minas-MG – CEP 35660-001, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 10036/2017, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

**Titular/expropriante:** Município de Pará de Minas-MG

**Área:** 2.181,52

**Matrícula:** 44.163 – livro 3-AV – fls. 238 do CRI da Comarca de Pará de Minas

### DESCRIÇÃO

Partindo do marco **A1**, localizado na divisa do terreno com Rua Santana de coordenadas plana 7.805.730,7110 m Norte e 550.240,5440 m Leste, deste, seguindo com distância de 2,779 m e azimute plano de 100°50'56" chega-se ao marco **A2**, deste, seguindo com distância de 0,695 m e azimute plano de 117°07'20" chega-se ao marco **A3**, deste, seguindo com distância de 5,100 m e





161  
54

azimute plano de  $197^{\circ}59'02''$  chega-se ao marco A4, deste, seguindo com distância de 3,686 m e azimute plano de  $180^{\circ}33'43''$  chega-se ao marco A5, deste, seguindo com distância de 3,075 m e azimute plano de  $146^{\circ}26'52''$  chega-se ao marco A6, deste, seguindo com distância de 3,625 m e azimute plano de  $126^{\circ}41'53''$  chega-se ao marco A7, deste, seguindo com distância de 5,891 m e azimute plano de  $110^{\circ}03'19''$  chega-se ao marco A8, deste, seguindo com distância de 6,531 m e azimute plano de  $102^{\circ}17'54''$  chega-se ao marco A9, deste, seguindo com distância de 6,941 m e azimute plano de  $99^{\circ}21'37''$  chega-se ao marco A10, deste, seguindo com distância de 6,086 m e azimute plano de  $103^{\circ}39'25''$  chega-se ao marco A11, deste, seguindo com distância de 11,982 m e azimute plano de  $114^{\circ}21'00''$  chega-se ao marco A12, deste, seguindo com distância de 9,459 m e azimute plano de  $119^{\circ}14'47''$  chega-se ao marco A13, deste, seguindo com distância de 7,220 m e azimute plano de  $121^{\circ}12'31''$  chega-se ao marco A14, deste, no seguindo com distância de 5,816 m e azimute plano de  $125^{\circ}54'08''$  chega-se ao marco A15, deste, seguindo com distância de 10,668 m e azimute plano de  $145^{\circ}28'59''$  chega-se ao marco A16, deste, seguindo com distância de 3,012 m e azimute plano de  $157^{\circ}42'20''$  chega-se ao marco A17, deste, seguindo com distância de 8,600 m e azimute plano de  $159^{\circ}43'12''$  chega-se ao marco A18, deste, seguindo com distância de 13,094 m e azimute plano de  $141^{\circ}17'25''$  chega-se ao marco A19, deste, seguindo com distância de 2,213 m e azimute plano de  $138^{\circ}03'53''$  chega-se ao marco A20, deste, seguindo com distância de 10,149 m e azimute plano de  $131^{\circ}42'54''$  chega-se ao marco A21, deste, seguindo com distância de 7,281 m e azimute plano de  $133^{\circ}25'59''$  chega-se ao marco A22, deste, seguindo com distância de 4,473 m e azimute plano de  $135^{\circ}30'38''$  chega-se ao marco A23, deste, seguindo com distância de 4,473 m e azimute plano de  $135^{\circ}30'38''$  chega-se ao marco A24, deste, seguindo com distância de 10,263 m e azimute plano de  $136^{\circ}45'09''$  chega-se ao marco 25, deste, seguindo com distância de 10,263 m e azimute plano de  $136^{\circ}45'09''$  chega-se ao marco A26, deste, seguindo com distância de 14,510 m e azimute plano de  $131^{\circ}13'41''$  chega-se ao marco A27, deste, seguindo com distância de 14,482 m e azimute plano de  $134^{\circ}50'24''$  chega-se ao marco A28, deste, seguindo com distância de 24,699 m e azimute plano de  $134^{\circ}09'06''$  chega-se ao marco A29, deste, seguindo com distância de 11,534 m e azimute plano de  $132^{\circ}23'51''$  chega-se ao marco A30, deste, seguindo com distância de 11,284 m e azimute plano de  $133^{\circ}48'21''$  chega-se ao marco A31, deste, seguindo com distância de 6,371 m e azimute plano de  $135^{\circ}26'10''$  chega-se ao marco A32, deste, seguindo com distância de 17,100 m e azimute plano de  $142^{\circ}27'30''$  chega-se ao marco A33, deste, seguindo com distância de 8,665 m e azimute plano de  $150^{\circ}11'11''$  chega-se ao marco A33, deste, seguindo com distância de 18,348 m e azimute plano de





168  
JP

160°24'51" chega-se ao marco A34, deste, seguindo com distância de 22,294 m e azimute plano de 163°13'33" chega-se ao marco A35, deste, seguindo com distância de 3,789 m e azimute plano de 168°53'41" chega-se ao marco A36, deste, seguindo com distância de 3,789 m e azimute plano de 168°53'41" chega-se ao marco A37, deste, seguindo com distância de 3,938 m e azimute plano de 175°53'31" chega-se ao marco A38, deste, seguindo com distância de 3,938 m e azimute plano de 175°53'31" chega-se ao marco A39, deste, seguindo com distância de 8,925 m e azimute plano de 183°28'54" chega-se ao marco A40, deste, seguindo com distância de 8,048 m e azimute plano de 191°54'59" chega-se ao marco A41, deste, seguindo com distância de 10,700 m e azimute plano de 199°45'55" chega-se ao marco A42, seguindo com distância de 10,120 m e azimute plano de 199°54'17" chega-se ao marco A43, deste, seguindo com distância de 8,403 m e azimute plano de 194°59'54" chega-se ao marco A44, deste, seguindo com distância de 9,949 m e azimute plano de 191°26'10" chega-se ao marco A45, deste, seguindo com distância de 7,930 m e azimute plano de 198°20'16" chega-se ao marco A46, deste, seguindo com distância de 4,984 m e azimute plano de 197°24'10" chega-se ao marco A47, deste, seguindo com distância de 4,984 m e azimute plano de 197°24'10" chega-se ao marco A48, deste, seguindo com distância de 4,287 m e azimute plano de 196°08'28" chega-se ao marco A49, deste, seguindo com distância de 4,287 m e azimute plano de 196°08'28" chega-se ao marco A50, deste, seguindo com distância de 5,325 m e azimute plano de 188°55'28" chega-se ao marco A51, deste, seguindo com distância de 5,410 m e azimute plano de 175°11'43" chega-se ao marco A52, deste, seguindo com distância de 7,325 m e azimute plano de 167°13'47" chega-se ao marco A53, deste, seguindo com distância de 7,012 m e azimute plano de 167°14'32" chega-se ao marco A54, deste, seguindo com distância de 6,819 m e azimute plano de 164°43'43" chega-se ao marco A55, deste, seguindo com distância de 10,090 m e azimute plano de 153°48'54" chega-se ao marco A56, deste, seguindo com distância de 7,305 m e azimute plano de 144°03'57" chega-se ao marco A57, deste, seguindo com distância de 11,681 m e azimute plano de 144°15'22" chega-se ao marco A58, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,851 m e azimute plano de 157°14'58" chega-se ao marco A59, deste, seguindo com distância de 0,942 m e azimute plano de 153°59'53" chega-se ao marco A60, deste, seguindo com distância de 1,086 m e azimute plano de 140°12'55" chega-se ao marco A61, deste, seguindo com distância de 0,872 m e azimute plano de 126°54'30" chega-se ao marco A62, deste, seguindo com distância de 0,586 m e azimute plano de 117°00'29" chega-se ao marco A63, deste, seguindo com distância de 0,793 m e azimute plano de 107°38'45" chega-se ao marco A64, deste, seguindo com distância de 0,902 m e azimute





plano de  $96^{\circ}07'49''$  chega-se ao marco A65, deste, seguindo com distância de 0,621 m e azimute plano de  $85^{\circ}47'10''$  chega-se ao marco A66, deste, seguindo com distância de 27,974 m e azimute plano de  $69^{\circ}09'12''$  chega-se ao marco A67, deste, seguindo com distância de 4,001 m e azimute plano de  $157^{\circ}52'26''$  chega-se ao marco A68, deste, seguindo com distância de 28,600 m e azimute plano de  $249^{\circ}07'05''$  chega-se ao marco A69, deste, seguindo com distância de 1,051 m e azimute plano de  $221^{\circ}48'07''$  chega-se ao marco A70, deste, seguindo com distância de 0,658 m e azimute plano de  $213^{\circ}12'44''$  chega-se ao marco A71, deste, seguindo com distância de 0,853 m e azimute plano de  $205^{\circ}36'58''$  chega-se ao marco A72, deste, seguindo com distância de 0,861 m e azimute plano de  $196^{\circ}59'48''$  chega-se ao marco A73, deste, seguindo com distância de 0,329 m e azimute plano de  $191^{\circ}00'58''$  chega-se ao marco A74, deste, seguindo com distância de 0,518 m e azimute plano de  $186^{\circ}45'42''$  chega-se ao marco A75, deste, seguindo com distância de 0,419 m e azimute plano de  $182^{\circ}03'06''$  chega-se ao marco A76, deste, seguindo com distância de 0,436 m e azimute plano de  $177^{\circ}45'17''$  chega-se ao marco A77, deste, seguindo com distância de 4,121 m e azimute plano de  $169^{\circ}05'17''$  chega-se ao marco A78, deste, seguindo com distância de 8,763 m e azimute plano de  $163^{\circ}45'14''$  chega-se ao marco A79, deste, seguindo com distância de 7,404 m e azimute plano de  $150^{\circ}49'26''$  chega-se ao marco A80, deste, seguindo com distância de 6,607 m e azimute plano de  $147^{\circ}39'44''$  chega-se ao marco A81, deste, seguindo com distância de 4,000 m e azimute plano de  $237^{\circ}39'44''$  chega-se ao marco A82, deste, seguindo com distância de 6,717 m e azimute plano de  $327^{\circ}39'44''$  chega-se ao marco A83, deste, seguindo com distância de 7,968 m e azimute plano de  $330^{\circ}49'26''$  chega-se ao marco A84, deste, seguindo com distância de 9,402 m e azimute plano de  $343^{\circ}45'14''$  chega-se ao marco A85, deste, seguindo com distância de 8,496 m e azimute plano de  $349^{\circ}05'17''$  chega-se ao marco A86, deste, seguindo com distância de 10,362 m e azimute plano de  $337^{\circ}14'58''$  chega-se ao marco A87, deste, seguindo com distância de 7,427 m e azimute plano de  $324^{\circ}19'05''$  chega-se ao marco A88, deste, seguindo com distância de 11,429 m e azimute plano de  $324^{\circ}05'11''$  chega-se ao marco A89, deste, seguindo com distância de 10,813 m e azimute plano de  $333^{\circ}48'54''$  chega-se ao marco A90, deste, seguindo com distância de 7,289 m e azimute plano de  $344^{\circ}43'43''$  chega-se ao marco A91, deste, seguindo com distância de 14,703 m e azimute plano de  $347^{\circ}14'09''$  chega-se ao marco A92, deste, seguindo com distância de 6,170 m e azimute plano de  $355^{\circ}11'43''$  chega-se ao marco A93, deste, seguindo com distância de 6,059 m e azimute plano de  $8^{\circ}55'28''$  chega-se ao marco A94, deste, seguindo com distância de 8,871 m e azimute plano de  $16^{\circ}08'28''$  chega-se ao marco A95, deste, seguindo com distância de 10,045 m e azimute plano de  $17^{\circ}24'10''$





170  
CP

chega-se ao marco A96, deste, seguindo com distância de 7,721 m e azimute plano de 18°20'16" chega-se ao marco A97 deste, seguindo com distância de 9,832 m e azimute plano de 11°26'10" chega-se ao marco A98, deste, seguindo com distância de 8,700 m e azimute plano de 14°59'54" chega-se ao marco A99, deste, seguindo com distância de 8,738 m e azimute plano de 19°55'48" chega-se ao marco A100, deste, seguindo com distância de 11,969 m e azimute plano de 19°45'55" chega-se ao marco A101, deste, seguindo com distância de 7,479 m e azimute plano de 11°54'59" chega-se ao marco A102, deste, seguindo com distância de 8,365 m e azimute plano de 3°28'54" chega-se ao marco A103, deste, seguindo com distância de 7,367 m e azimute plano de 355°53'31" chega-se ao marco A104, deste, seguindo com distância de 7,135 m e azimute plano de 348°53'41" chega-se ao marco A105, deste, seguindo com distância de 22,024 m e azimute plano de 343°13'33" chega-se ao marco A106, deste, seguindo com distância de 9,047 m e azimute plano de 341°08'58" chega-se ao marco A107, deste, seguindo com distância de 8,796 m e azimute plano de 339°40'47" chega-se ao marco A108, deste, seguindo com distância de 8,066 m e azimute plano de 330°11'11" chega-se ao marco A109, deste, seguindo com distância de 11,427 m e azimute plano de 322°33'23" chega-se ao marco A110, deste, seguindo com distância de 5,146 m e azimute plano de 322°14'43" chega-se ao marco A111, deste, seguindo com distância de 17,252 m e azimute plano de 314°22'48" chega-se ao marco A112, deste, seguindo com distância de 11,972 m e azimute plano de 312°27'36" chega-se ao marco A113, deste, seguindo com distância de 11,966 m e azimute plano de 314°09'06" chega-se ao marco A114, deste, seguindo com distância de 12,392 m e azimute plano de 314°09'06" chega-se ao marco A115, deste, seguindo com distância de 7,190 m e azimute plano de 314°50'24" chega-se ao marco A116, deste, seguindo com distância de 7,190 m e azimute plano de 314°50'24" chega-se ao marco A117, deste, seguindo com distância de 14,577 m e azimute plano de 311°13'41" chega-se ao marco A118, deste, seguindo com distância de 2,838 m e azimute plano de 316°45'09" chega-se ao marco A119, deste, seguindo com distância de 4,779 m e azimute plano de 316°45'09" chega-se ao marco A120, deste, seguindo com distância de 3,515 m e azimute plano de 316°45'09" chega-se ao marco A121, deste, seguindo com distância de 9,544 m e azimute plano de 316°45'09" chega-se ao marco A122, deste, seguindo com distância de 4,415 m e azimute plano de 315°30'38" chega-se ao marco A123, deste, seguindo com distância de 4,415 m e azimute plano de 315°30'38" chega-se ao marco A124, deste, seguindo com distância de 3,574 m e azimute plano de 313°25'59" chega-se ao marco A125, deste, seguindo com distância de 5,155 m e azimute plano de 311°42'54" chega-se ao marco A126, deste, seguindo







171  
JP

com distância de 5,155 m e azimute plano de 311°42'54" chega-se ao marco A127, deste, seguindo com distância de 2,548 m e azimute plano de 318°03'53" chega-se ao marco A128, deste, seguindo com distância de 13,856 m e azimute plano de 321°17'25" chega-se ao marco A129, deste, seguindo com distância de 9,178 m e azimute plano de 339°43'12" chega-se ao marco A130, deste, seguindo com distância de 2,513 m e azimute plano de 337°42'20" chega-se ao marco A131, deste, seguindo com distância de 9,549 m e azimute plano de 325°28'59" chega-se ao marco A132, deste, seguindo com distância de 4,962 m e azimute plano de 305°54'08" chega-se ao marco A133, deste, seguindo com distância de 6,988 m e azimute plano de 301°12'31" chega-se ao marco A134, deste, seguindo com distância de 9,220 m e azimute plano de 299°14'47" chega-se ao marco A135, deste, seguindo com distância de 11,437 m e azimute plano de 294°21'00" chega-se ao marco A136, deste, seguindo com distância de 5,561 m e azimute plano de 283°39'25" chega-se ao marco A137, deste, seguindo com distância de 6,893 m e azimute plano de 279°21'37" chega-se ao marco A138, deste, seguindo com distância de 6,905 m e azimute plano de 282°17'54" chega-se ao marco A139, deste, seguindo com distância de 6,747 m e azimute plano de 290°03'19" chega-se ao marco A140, deste, seguindo com distância de 4,906 m e azimute plano de 306°41'53" chega-se ao marco A141, deste, seguindo com distância de 4,998 m e azimute plano de 326°26'52" chega-se ao marco A142, deste, seguindo com distância de 5,499 m e azimute plano de 0°33'43" chega-se ao marco A143, deste, seguindo com distância de 5,256 m e azimute plano de 83°57'09" confrontando neste trecho com Rua Santana chega-se ao marco A1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Observando que toda faixa de servidão faz divisa em todo seu perímetro com Otto Pessoa de Mendonça exceto com Rua Santana conforme planta anexa. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 3.º** Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º e 2.º deste instrumento, vejamos:

**Proprietário:** Otto Pessoa de Mendonça

**Identidade:** M-514.853

**Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:** CCIR n.º 430.099.265.438-2





172  
C/P

**Matrícula:** 44163

**Área:** 630.793,48 m<sup>2</sup>

*Área remanescente pertencente a uma área total de 633.000,00 m<sup>2</sup>.*

*Áreas subtraídas, a saber:*

*Faixa de servidão de acesso ao futuro poço artesiano 2.181,52 m<sup>2</sup>*

*Área a ser desapropriada para construção de poço artesiano 25,00 m<sup>2</sup>*

*Sito uma gleba localizada no município e comarca de Pará de Minas/ Minas Gerais denominada "FAZENDA SERRA DO MARINHEIRO" com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano - 45.*

*Coordenadas 7.805.364,788 N 550.478,223 E*

*Lugar denominado "Buraco" no distrito de Tavares de Minas, constituída de mais ou menos, sessenta e três hectares e trinta ares (63.30,00) de terras mistas, sem benfeitorias, confrontando com a estrada que vai para a Cachoeira de Almas, com Joaquim Pedro Chaves, com José M. Franco, com o comprador, com sucessores de João Sobral, com o Patrimônio de Tavares de Minas, com Joaquim Gomes, constando da escritura as divisas circunstanciadas.*

*Procedências das informações: transcrição número 42.698, fls. 141 do livro 3 - AU.*

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 44.163 – livro 3-AV – fls. 238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 4.º** O valor atribuído à área de 25 m<sup>2</sup> delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 1.740,00** (mil setecentos e quarenta reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 22 dos autos do Processo Administrativo n.º 10036/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 5.º** O valor atribuído à área de 2.181,52 m<sup>2</sup> delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 10.907,00** (dez mil novecentos e sete reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 21 dos autos do Processo Administrativo n.º 10036/2017, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 6.º** As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a ampliação do sistema de captação de água para tratamento e





173  
JP

distribuição à população de Pará de Minas na localidade de Tavares de Minas, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 8.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 10.305/2018 e 10.948/2019.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DO HALL DA PREFEITURA  
Em 12, 12, 19  
  
Marina Leite Oliveira  
Matrícula: 16171





174  
CP

## DECRETO Nº 10.956/2019

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **ORIVAL HENRIQUE CAMPOS**, protocolado sob Nº **PRO-08122/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada **Uma Área de Terreno denominada Sítio São Geraldo ou Dona Rita** situada no Perímetro Urbano do Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Orival Henrique Campos**, conforme abaixo especificado:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Área de Terreno denominada Sítio São Geraldo ou Dona Rita - Perímetro Urbano do Distrito de Torneiros - Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 56.403 - Ficha 01 - Livro 2 - Registro Geral**

**Proprietário: Orival Henrique Campos**

**Área: 02,84,62 ha (28.462,00m<sup>2</sup>)**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 56.403 - Ficha 01 - Livro 2 - Registro Geral

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias constantes da Matrícula N.º 56.403 - Ficha 01 - Livro 2 - Registro Geral

#### **LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 02 - Quadra TN-20 - Distrito de Torneiros - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: Orival Henrique Campos**

**Área: 308,18m<sup>2</sup> Formato: Irregular**



175  
CP

**Frente:** 12,92m confrontando com a Rua Augusto Fidélis de Melo;  
**Fundos:** 13,03m confrontando com a Área Remanescente;  
**Lateral Direita:** 23,71m confrontando com a Área Remanescente;  
**Lateral Esquerda:** 23,81m confrontando com o Lote N° 03.

**Lote de Terreno N° 03 – Quadra TN-20** – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** Orival Henrique Campos  
**Área:** 311,30m<sup>2</sup> Formato: Irregular

**Frente:** 13,05m confrontando com a Rua Augusto Fidélis de Melo;  
**Fundos:** 13,07m confrontando com a Área Remanescente;  
**Lateral Direita:** 23,81m confrontando com o Lote N° 02;  
**Lateral Esquerda:** 23,88m confrontando com o Lote N° 04.




**Lote de Terreno N° 04 – Quadra TN-20** – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** Orival Henrique Campos  
**Área:** 341,52m<sup>2</sup> Formato: Irregular

**Frente:** 13,71m confrontando com a Rua Augusto Fidélis de Melo;  
**Fundos:** 15,05m confrontando com a Área Remanescente;  
**Lateral Direita:** 23,88m confrontando com o Lote N° 03;  
**Lateral Esquerda:** 23,65m confrontando com a Rua Antônio Henriques Campos.

**Área Remanescente denominada Sítio São Geraldo ou Dona Rita** – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** Orival Henrique Campos  
**Área:** 27.501,00m<sup>2</sup> Formato: Irregular



**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 137, deste, segue subindo o Ribeirão das Areias, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°36'32" e 30,66 m até o vértice 138; deste, segue, subindo o Ribeirão das Areias, com o azimute e distância de; 68°58'36" e 16,67 m até o vértice 139; deste, segue, subindo o Ribeirão das Areias, com o azimute e distância de; 64°05'19" e 13,50 m até o vértice 140; deste, segue, subindo o Ribeirão das Areias, com o Azimute e distância de; 35°00'41" e 22,65 m até o vértice 141; deste, segue, subindo o Ribeirão das Areias, com o azimute e distância de; 25°30'49" e 26,85 m até o vértice 142; deste, segue, subindo o Ribeirão das Areias, com o Azimute e distância de; 45°02'02" e 18,42 m até o vértice 143; deste, segue, subindo o Ribeirão das



Areias, com o azimute e distância de;  $71^{\circ}36'51''$  e 9,07 m até o vértice 144; deste, segue cerca de arame, confrontando com Nivalda Maria dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias:  $154^{\circ}32'11''$  e 18,00 m até o vértice 145; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de ; $154^{\circ}15'26''$  e 22,51 m até o vértice 146 ; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $154^{\circ}03'11''$  e 46,85 m até o vértice 147; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $151^{\circ}11'48''$  e 29,88 m até o vértice 148; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $150^{\circ}30'12''$  e 21,56 m até o vértice 149; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $149^{\circ}07'38''$  e 12,61 m até o vértice 150; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $138^{\circ}34'40''$  e 5,17 m até o vértice 151; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $133^{\circ}37'09''$  e 6,91 m até o vértice 152; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; $129^{\circ}57'34''$  e 8,88 m até o vértice 153; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de ; $127^{\circ}13'12''$  e 19,15 m até o vértice 154; deste, atravessa a Rua Antônio Henriques Campos, com o azimute e distância:  $200^{\circ}43'20''$  e 7,67 m até o vértice 155; deste, segue margeando a Rua Antônio Henriques Campos; com o azimute e distância de  $117^{\circ}31'52''$  e 5.59 m até o vértice 158; deste, segue o muro confrontando com o lote 04, com o azimute e distância de  $219^{\circ}21'18''$  e 15.05 m até o vértice 158A; deste, segue o muro confrontando com o lote 03, com o azimute e distância:  $218^{\circ}18'58''$  e 13,07 m até o vértice 158B; deste, segue o muro confrontando com o lote 02, com o azimute e distância de  $218^{\circ}52'22''$  e 13,03 m até o vértice 158C; deste, segue o muro, confrontando com o lote 02, com o azimute e distância de; $128^{\circ}12'03''$  e 23.71 m até o vértice 116; deste, segue, margeando a Rua Augusto Fidélis de Melo, com o azimute e distância de;  $218^{\circ}49'21''$  e 15.03 m até o vértice 117; deste, segue margeando a Rua Augusto Fidélis de Melo, com o azimute e distância de; $212^{\circ}22'36''$  e 35,96 m até o vértice 104; deste, segue, margeando a Rua Augusto Fidélis de Melo, com a azimute e distância de; $212^{\circ}35'33''$  e 32,64 m até o vértice 103; deste, segue, margeando a Rua Augusto Fidélis de Melo, atravessa o córrego, com o azimute e distância de; $222^{\circ}31'09''$  e 33,57m até o vértice 100; deste, segue, margeando a Rua Augusto Fidélis de Melo, com o azimute e distância de;  $222^{\circ}30'54''$  e 29,66 m até o vértice 90; deste, segue cerca de arame, confrontando com Marcos Antônio Borges, com os seguintes azimutes e distâncias:  $305^{\circ}04'08''$  e 45,11 m até o vértice 92; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;  $305^{\circ}03'52''$  e 26,66 m até o vértice 93; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;  $39^{\circ}20'47''$  e 25,78 m até o vértice 94; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;  $39^{\circ}24'48''$  e 9,34 m até o vértice 95 junto do córrego; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;  $39^{\circ}01'54''$  e 31,33 m até o vértice 96; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;  $40^{\circ}29'35''$  e 24.38 m até o vértice 98; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de ;  $37^{\circ}17'38''$  e 38,49 m até o vértice 126; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de;

g.  3 



177  
JP

309°29'43" e 53,78 m até o vértice 127; deste, segue, cerca de arame, com o azimute e distância de; 309°46'41" e 70,31 m até o vértice 128; deste, segue cerca de arame, com o azimute e distância de; 309°02'00" e 13,68 m até o vértice 129; deste, segue cerca de arame, com o azimute e distância de; 313°43'28" e 35,48 m até o vértice 137, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias constantes da Matrícula N.º 56.403 - Ficha 01 - Livro 2 - Registro Geral

**Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

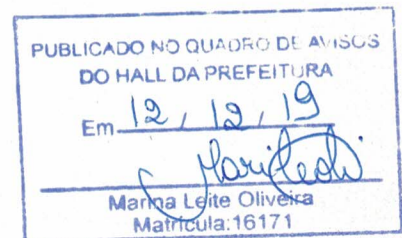
**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.868/2019, de 13 de setembro de 2019.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**Elias Diniz**  
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 10.957/2019

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **ANTENOR PAULINO BATISTA**, protocolado sob Nº **PRO-07652/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 17 da Quadra B -132** situado no Bairro Vila Ferreira, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Antenor Paulino Batista**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 17 – Quadra B-132 – Bairro Vila Ferreira**  
**Matrícula: 42.393 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: ANTENOR PAULINO BATISTA**  
**Área: 1.440,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 42.393 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 17-A – Quadra B-132 – Bairro Vila Ferreira**  
**Proprietário: ANTENOR PAULINO BATISTA**  
**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Itaquera;  
**Fundos:** 12,00m confrontando com o Lote Nº 21;  
**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 14;  
**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 17.





179  
JP

**Lote de Terreno N° 17 – Quadra B-132 – Bairro Vila Ferreira**

**Proprietário: ANTENOR PAULINO BATISTA**

**Área: 1.080,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 36,00m confrontando com a Rua Itabira;

**Fundos:** 36,00m confrontando com o Lote N° 17-A e Lote N° 21;

**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com a Rua Itaquera;

**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com os Lotes N° 19 e N° 20.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

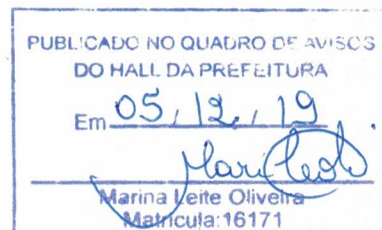
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 10.933/2019, de 21 de novembro de 2019.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

  
**Júlio César de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



  
**Elias Diniz**

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 10.958, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado de uma área de terreno localizado no Povoado de Cana do Reino, matrícula 46.638 ao Projeto Transformando Gerações.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado ao **PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.691.083/0001-36, sediada na Rua Hermínia Lage Teixeira, nº 373, bairro São Paulo, CEP nº 35.661-507, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato denominado *Permissionário*, representado por Dênis Santos Ferreira, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do terreno localizado no Povoado de Cana do Reino, matrícula 46.638 para fins de desenvolver ações de apoio cultural, social e educacional à criança e adolescente.

**Parágrafo único.** O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a quem caberá a fiscalização pelo uso e correta destinação das atividades, além de observar todos os ditames do termo de responsabilidade anexo a este instrumento.

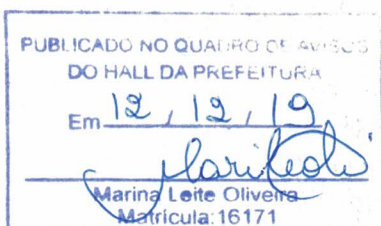
**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 116, § 4º da Lei Orgânica do Município, contado a partir da publicação deste decreto.

**Parágrafo único.** Sobrevindo lei municipal que autorize a prorrogação do prazo da presente permissão antes do término do prazo acima, fica autorizado a continuidade dos trabalhos e da presente permissão de uso pelo prazo correspondente ao da lei ora mencionada.

**Art. 3.º** É de exclusiva responsabilidade do Permissionário o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do espaço cuja permissão ora se materializa, isentando-se o Município por qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.



**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 10.958/2019  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.691.083/0001-36, sediada na Rua Hermínia Lage Teixeira, nº 373, bairro São Paulo, CEP nº 35.661-507, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato denominado *Permissionário*, representado por Dênis Santos Ferreira, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do terreno localizado no Povoado de Cana do Reino, matrícula 46.638 para fins de desenvolver ações de apoio cultural, social e educacional à criança e adolescente, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização dos serviços, e ainda:

a) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos serviços, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos serviços que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

b) obter, às suas expensas, todos os alvarás necessários à execução dos serviços;

c) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do imóvel dos serviços em tela;

d) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto, sendo que eventual benfeitoria realizada no imóvel pertencerá ao Município;

e) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações da quadra durante o serviço em comento;

f) a permissionária ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do serviço, independentemente da sua natureza;

g) a utilização indevida ou diversa do que ora se propõe por parte da permissionária importará na rescisão imediata do presente acordo, sem prejuízo de eventual responsabilidade por prejuízos causados ao Município e/ou terceiros.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2019.

  
DÊNIS SANTOS FERREIRA  
Projeto Transformando Gerações  
Permissionário

  
ELIAS DINIZ  
Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome Mary Aparecida da Silva  
CPF: 039.090.466-06

Nome Ana Caroline Netto  
CPF: 133.734.996-82







MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10959, de 05 de dezembro de 2019

182  
JP

DECRETO Nº 10959/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.06.182.0017.2.007 - MANUTENCAO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO P.MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	650,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	6.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	247	QESE	147	3.000,00
02.07.12.365.0033.2.080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA QESE - CRECHES				
339030 - Material de Consumo	311	QESE	147	5.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	468	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	524	SAUDE	102	10.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	804		100	3.700,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	934		100	840,00
02.19.27.811.0055.2.181 - MAT:QUAD,GIN.POL,C.FU,VEST,ARQ,ALAM,PIS,MOTO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	973		100	2.700,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>36.890,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0016.2.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM TRE/MG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		100	3.350,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	FEB.40	119	6.000,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	278	QESE	147	3.000,00
02.07.12.365.0033.2.081 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-EDUCACAO INFANTIL				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10959, de 05 de dezembro de 2019

183  
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	316	QESE	147	5.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	5.000,00
02.14.17.511.0046.2.167 - MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	837		100	3.700,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339030 - Material de Consumo	932		100	840,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>36.890,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>36.890,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 05 de dezembro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



184  
CP

DECRETO Nº 10.960, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado de uma área de terreno localizado no Povoado de Costas, matrícula 69.685 à Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor à Vida (SOVIDA).*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado à **FAZENDA DE RECUPERAÇÃO FEMININA SOCIEDADE AMOR À VIDA (SOVIDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.926/0001-00, sediada na Estrada dos Costas, s/nº, Zona Rural, CEP nº 35.660-971, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato denominada *Permissionária*, representada por Fátima Lúcia Xavier, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do terreno localizado no Povoado de Costas, matrícula 69.685 para fins de desenvolver os trabalhos de comunidade terapêutica, com a recuperação e integração à sociedade de mulheres dependentes de substâncias psicoativas.

**Parágrafo único.** A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a quem caberá a fiscalização pelo uso e correta destinação das atividades, além de observar todos os ditames do termo de responsabilidade anexo a este instrumento.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 116, § 4º da Lei Orgânica do Município, contado a partir da publicação deste decreto.

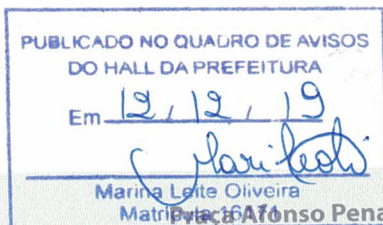
**Parágrafo único.** Sobrevindo lei municipal que autorize a prorrogação do prazo da presente permissão antes do término do prazo acima, fica autorizado a continuidade dos trabalhos e da presente permissão de uso pelo prazo correspondente ao da lei ora mencionada.

**Art. 3.º** É de exclusiva responsabilidade da Permissionária o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do espaço cuja permissão ora se materializa, isentando-se o Município por qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





185  
JP

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 10.960/2019  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A FAZENDA DE RECUPERAÇÃO FEMININA SOCIEDADE AMOR À VIDA (SOVIDA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.926/0001-00, sediada na Estrada dos Costas, s/ nº, Zona Rural, CEP nº 35.660-971, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato denominada *Permissionária*, representada por Fátima Lúcia Xavier, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, fica autorizada a utilizar as dependências do terreno localizado no Povoado de Costas, matrícula 69.685, para a execução de serviços de comunidade terapêutica, com a recuperação e integração à sociedade de mulheres dependentes de substâncias psicoativas, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização dos serviços, e ainda:

a) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos serviços, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos serviços que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

b) obter, às suas expensas, todos os alvarás necessários à execução dos serviços;

c) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do imóvel dos serviços em tela;

d) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto, sendo que eventual benfeitoria realizada no imóvel pertencerá ao Município;

e) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações da quadra durante o serviço em comento;

f) a permissionária ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do serviço, independentemente da sua natureza;

g) a utilização indevida ou diversa do que ora se propõe por parte da permissionária importará na rescisão imediata do presente acordo, sem prejuízo de eventual responsabilidade por prejuízos causados ao Município e/ou terceiros.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2019.

*Fátima Lúcia Xavier*  
FÁTIMA LÚCIA XAVIER

Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor à Vida (SOVIDA)  
Permissionária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome *[assinatura]*  
CPF: 057.348.486-46

Nome *[assinatura]*  
CPF: 447.653.986-68

*[assinatura]*  
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS  
Secretaria de Planejamento Municipal  
043194576-368





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10961, de 09 de dezembro de 2019

186  
CP

DECRETO Nº 10961/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.506.865,00 (um milhão quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	58		100	110,00
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
339197 - Aporte Cobertura de Defict Atuarial do RPPS	80		100	405,00
02.06.28.843.0000.0.009 - AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,OUTROS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	153		100	10.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	51.000,00
02.07.12.272.0001.2.045 - CONTRIBUICAO PATRONAL-SECRETARIA MUNC.DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	198	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	ENSINO	101	5.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	201	ENSINO	101	24.000,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	202	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	65.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	18.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	329	SAUDE	102	17.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	92.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	SAUDE	102	70.000,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	355	SAUDE	102	7.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	356	SAUDE	102	12.000,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONTROLE,REGUL.AVAL.AUDITORI				
319113 - Obrigacoes Patronais	358	SAUDE	102	10.000,00
02.08.10.272.0001.2.231 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VISA				
319013 - Obrigacoes Patronais	361	SAUDE	102	1.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	362	SAUDE	102	7.000,00
02.08.10.272.0001.2.232 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VEA				
319013 - Obrigacoes Patronais	363	SAUDE	102	1.000,00
02.08.10.272.0001.2.235 - CONTRIBUICAO PATRONAL-FARMACIA				





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10961, de 09 de dezembro de 2019

187  
4

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319113 - Obrigacoes Patronais	366	SAUDE	102	3.000,00
02.08.10.272.0001.2.344 - CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
319113 - Obrigacoes Patronais	374	SAUDE	102	76.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	384	BLATB	148	685.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397	SAUDE	102	158.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	406	SAUDE	102	6.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	SAUDE	102	26.000,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416	SAUDE	102	38.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	79.000,00
02.10.08.244.0021.2.367 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DE ALIMENTOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660	AS.SOC	100	1.450,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	934		100	900,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.506.865,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.28.843.0000.0.007 - JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	151		100	10.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	ENSINO	101	176.000,00
02.08.10.272.0001.2.343 - CONTRIBUICAO PATRONAL - ATENCAO BASICA				
319113 - Obrigacoes Patronais	372	SAUDE	102	24.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	SAUDE	102	250.000,00
02.08.10.305.0027.2.100 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426	SAUDE	102	250.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	478	BLATB	148	685.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	508	SAUDE	102	24.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	50.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	639	AS.SOC	100	700,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10961, de 09 de dezembro de 2019

188  
CP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	644	AS.SOC	100	750,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	899		100	515,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339030 - Material de Consumo	932		100	900,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.506.865,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.506.865,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de dezembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**



DECRETO Nº 10962/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	10.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	122.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	186.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	128.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.60	118	87.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>533.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	533.000,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>533.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de dezembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10963, de 12 de dezembro de 2019

190  
JP

DECRETO Nº 10963/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	1.800,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	BLATB	148	70.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	809		100	600,00
02.17.28.846.0000.0.027 - SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				
339091 - Sentencas Judiciais	903		100	2.000,00
02.18.13.392.0037.2.317 - MANUTENCAO ATIV. ESCOLA MUNIC.ARTES E OFICIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	920		100	400,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>74.800,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.024 - MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100		100	1.410,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	390,00
02.06.28.843.0000.0.007 - JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	151		100	2.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	505	BLATB	148	70.000,00
02.14.17.511.0046.2.169 - MANUTENCAO SIST.DE ABASTECIMENTO AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	839		100	600,00
02.18.13.392.0037.2.318 - MANUT.AT.MUSEU HIST,DOC,FOT.E DO SOM DE PARA MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	927		100	400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>74.800,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>74.800,00</b>

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10963, de 12 de dezembro de 2019

191  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 12 de dezembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**